



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br
CNPJ 01.575.416/0001-09
"A CIDADE DO POETA"

Indicação 091-2024

Data: 02/09/2024 **Situação:** Aprovado

EMENTA: ASSUNTO: Adotar medidas visando substituir, gradativamente, as lâmpadas amarelas existentes na iluminação pública para lâmpadas de LED.

ASSUNTO: Adotar medidas visando substituir, gradativamente, as lâmpadas amarelas existentes na iluminação pública para lâmpadas de LED.

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares, a preocupação com o meio ambiente tem pautado não só as discussões no âmbito particular, como também chegou ao planejamento da iluminação de ambientes externos, como condomínios ou grandes corporações.

Por isso, na hora de montar seus espaços, muitos órgãos públicos e privados têm optado na colocação e substituição das luminárias públicas de LED, decisão que tem contribuído para melhorar a qualidade de vida.

Para que se tenha uma ideia do impacto que uma lâmpada de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico, cada uma delas é responsável por emitir metais pesados na atmosfera e contaminar o solo após o seu descarte, que muitas vezes não era feito da forma correta.

Livres destes componentes, as lâmpadas Públicas de LED utilizadas em iluminação pública ou privada poluem menos o ambiente no momento de seu descarte, e boa parte destes produtos pode ser entregue em locais especializados em seu recolhimento que, então, dão o destino correto a eles.

Além disso, a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera por esses dois equipamentos são bastante discrepantes, mostrando porque optar por uma luminária LED para condomínios ou uma luminária LED para ambientes público, como por exemplo, o próprio bairro de onde você mora.

A troca dos modelos antigos pela tecnologia [LED](#) ajuda a reduzir em 0,4 toneladas a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera. Esse composto está diretamente envolvido no aquecimento global e, por consequência, em eventos climáticos extremos registrado em todo o mundo.

Outro fator a justificar essa troca, pensando de forma sustentável, é a contribuição que a iluminação pública dá para a emissão de dióxido de carbono: 25%. Quando pensamos em todas as lâmpadas acesas em condomínios e empresas, em suas áreas externas, podemos ter uma ideia de quanto essa troca poderá

representar em ganhos para o meio ambiente.

Seja em uma empresa, em um condomínio, ou até mesmo nas ruas públicas, uma das grandes despesas está, sem dúvida, no valor da conta de energia. Para que se tenha uma ideia, qualquer menor aumento no montante pago de tarifa pode desequilibrar as finanças desses locais.

Quer mais um motivo para a troca das lâmpadas convencionais por LED? Cerca de 200 lâmpadas à base de vapor de mercúrio, quando trocadas por modelos de LED geravam uma economia de 30 megawatts por ano.

Comparada a outros modelos, o LED gera uma economia de 80% na quantidade de energia consumida graças ao modo como foi desenvolvida: aproveitar a energia captada e evitar desperdícios.

Além disso, seu ligamento instantâneo otimiza o funcionamento dessa luminária, bem como seu fluxo luminoso, que é mais potente e amplificado, alcançando um perímetro maior e permitindo que o máximo possível de pontos sejam iluminados.

Ou seja, os impactos positivos são diversos, inclusive, no que diz respeito ao baixo custo de manutenção além de prover melhores condições de iluminação vindo de encontro a segurança dos nossos queridos munícipes, já que a visibilidade é muito maior, pelo que contamos com a sensibilidade do nobre alcaide municipal.

OFICIAR: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal - Paço Municipal "*Severino Batista Pereira*".

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a matéria ora proposta, pugnando-se pelo deferimento da presente indicação, tudo em conformidade com as normas regimentais vigentes.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 02 de Setembro de 2024.

Vereador **DOMINGOS COSTA NETO**

AUTORIA:

Domingos Costa Neto

Não há outros autores para este documento.